



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.472 /2004.

**Estabelece a sede do governo municipal -
Prefeitura.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida a sede do governo municipal - Poder
Executivo, na edificação erguida em imóveis desapropriados e que foram
objeto de demolição.

Parágrafo único: A Prefeitura passará a ter o seguinte endereço:

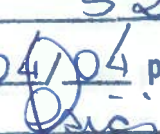
PAÇO MUNICIPAL
Av. Presidente Sodr e n° 534
Centro - Maca e/RJ
CEP: 27910-490

Art. 2° - O servi o de patrim nio do Munic pio providenciar  os
apontamentos de estilo junto ao Cart rio de Registro de Im veis
competente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica o, surtindo
seus efeitos a partir da instala o dos gabinetes.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposi es em contr rio.
GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publica�o	<u>O Debate</u>
Edi�o N.º	<u>5253</u>
Data	<u>06/04/04</u> p�g. <u>14</u>
 SERVIDOR	